

Programa De Procedimento

Concurso Público

Com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia

***Aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo de 2026/2027,
Circuitos 1 a 11 e rota 1 e 2 – Lotes 1 a 13)***

Índice

Artigo 1º.....	4
Objeto do concurso.....	4
Artigo 2º.....	5
Entidade adjudicante.....	5
Artigo 3º.....	5
Decisão de Contratar.....	5
Artigo 4º.....	5
Fundamento da Escolha do Procedimento.....	5
Artigo 5º.....	5
Contratação por lotes.....	5
Artigo 6º.....	5
Consulta e disponibilização das peças do procedimento.....	5
Artigo 7º.....	6
Concorrentes.....	6
Artigo 8º.....	6
Prazo e Modo de apresentação de propostas.....	6
Artigo 9º.....	7
Pedidos de esclarecimentos, retificações e alteração de peças do procedimento.....	7
Artigo 10º.....	7
Proposta.....	7
Artigo 11º.....	8
Documentos que acompanham a proposta.....	8
Artigo 12º.....	9
Admissão da proposta.....	9
Artigo 13º.....	9
Critério de Adjudicação.....	9
Artigo 14º.....	10
Caução.....	10

Artigo 15º.....	10
Documentos de Habilitação.....	10
Artigo 16º.....	11
Local da Prestação de serviços.....	11
Artigo 17º.....	11
Possibilidade de adoção de Ajuste Direto.....	11
Artigo 18º.....	11
Notificações e comunicações.....	11
Artigo 19º.....	11
Prevalência.....	11
Artigo 20º.....	11
Legislação aplicável.....	11
ANEXO I.....	13
Modelo de declaração.....	13
ANEXO II.....	15
Proposta.....	15
ANEXO III.....	16
Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).....	16
ANEXO IV.....	17
Atributos da proposta.....	17

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Objeto do concurso

O presente procedimento de concurso público tem por objeto a **prestação de serviços de transportes escolares para o ano letivo de 2026/2027 – Lotes 1 a 13 a que correspondem os Circuitos 1 a 11 (transportes escolares pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclo e ensino secundário) e rotas 1 e 2 (transporte escolar – educação inclusiva):**

- **Lote 1 – Circuito 1 (Carvalhal - Cernache do Bonjardim);**
- **Lote 2 – Circuito 2 (Sambado - Cernache do Bonjardim);**
- **Lote 3 – Circuito 3 (Quintã - Cernache do Bonjardim);**
- **Lote 4 – Circuito 4 (Valongo, Palhais – EB Sertã);**
- **Lote 5 - Circuito 5 (Bravo – Pedrógão Pequeno);**
- **Lote 6 - Circuito 6 (Sertã - Cumeada);**
- **Lote 7 - Circuito 7 (Gordinheira - Cabeçudo);**
- **Lote 8 – Circuito 8 (Maxial da Estrada – Sertã);**
- **Lote 9 – Circuito 9 (Covões – Sertã);**
- **Lote 10 – Circuito 10 (Marinha Vale Carvalho – Sertã)**
- **Lote 11 – Circuito 11 (Vale do Laço – Sertã);**
- **Lote 12 – Rota 1 (Pedrógão Pequeno – Sertã - Escudeiros – Sertã);**
- **Lote 13 – Rota 2 (Vilar da Carga – Sertã).**

Cujas especificidades e características técnicas se encontram definidas no presente Programa do Procedimento e respetivo Caderno de Encargos.

***O circuito 8 será adjudicado apenas para o 1º período do ano letivo, compreendido entre setembro de 2026 e dezembro de 2026**

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Sertão, sita no Largo do Município, nº 14, 6100 - 738 Sertão, com o endereço eletrónico geral@cm-serta.pt e sítio institucional <https://cm-serta.pt/>.

Artigo 3º

Decisão de Contratar

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36º do CCP, a decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso de competência própria, através do seu despacho de __-07-2026, e nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99.

Artigo 4º

Fundamento da Escolha do Procedimento

A escolha do procedimento, Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), foi tomada nos termos do preceituado na alínea a) do nº 1 do artigo 20º, conjugado com o artigo 131º e com a alínea c), do nº3 do artigo 474º todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), na sua redação atual, e pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para a necessidade pública em questão.

Artigo 5º

Contratação por lotes

Está prevista a contratação por lotes, no presente procedimento, tendo em conta que o valor da formação do contrato é superior a 135.000€, segundo o disposto no artigo 46º-A do CCP.

Artigo 6º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O presente procedimento é tramitado, integralmente, na plataforma eletrónica AcinGov, utilizada pela entidade pública adjudicante, com o seguinte endereço <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.

2. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis, para consulta e download, na plataforma eletrónica, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas, nos termos do nº 1 do artigo 133º do CCP.
3. O acesso às peças do procedimento e a participação no concurso depende de prévia inscrição na plataforma, mediante registo da identificação, nome do contacto e endereço eletrónico da entidade interessada.

Artigo 7º

Concorrentes

1. São admitidos a apresentar proposta as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
2. Os concorrentes podem apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo cada proposta observar integralmente as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da respetiva proposta.

Artigo 8º

Prazo e Modo de apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem, serão entregues até às **23 horas 59 minutos do 31º dia** a contar da **data de envio do anúncio para publicação no Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia**.
2. A apresentação das propostas e dos documentos que as instruem é efetuada, exclusivamente, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de agosto, na sua redação atual.
4. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 451 451, disponível nos dias úteis das 9h às 19h.
5. O prazo de entrega das propostas foi fixado de acordo com o nº 1 do artº 136º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 9º

Pedidos de esclarecimentos, retificações e alteração de peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo Interessado por escrito à entidade adjudicante, durante o primeiro terço do prazo fixado no nº 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo estipulado no nº 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
3. O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 10º

Proposta

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
2. Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo, indicando **o preço unitário**.
3. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, excluindo o IVA, mas mencionando expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, conforme anexo II.
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
5. Em caso de divergência dos valores apresentados, o que prevalecerá será o valor do preço unitário indicado por extenso.
6. O prazo para a manutenção da proposta é de 90 dias.
7. A proposta e os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.
8. Não há lugar a leilão eletrónico nem a negociação das propostas

Artigo 11º

Documentos que acompanham a proposta

A proposta deve ser acompanhada dos documentos previstos no artº 57º do Decreto - Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nomeadamente:

- a)** Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- b)** Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar;
- c)** A proposta, conforme anexo II;
- d)** Atributos da proposta, conforme Anexo IV
- e)** Certificado de cada motorista de viaturas que efetuem transporte coletivo de crianças, emitido por entidade competente, conforme legislação respetiva;
- f)** Licença de transporte coletivo de crianças de cada viatura emitido por entidade competente, conforme legislação respetiva;
- g)** Alvará emitido por entidade competente, conforme legislação respetiva, para os transportadores que exerçam a atividade de transporte coletivo de crianças a título principal, conforme legislação em vigor;
- h)** Cópia da(s) Carta(s) de Condução do(s) condutor(es);
- i)** Cópia do(s) Livrete e Registo de Propriedade da(s) viatura(s) afeta(s) ao serviço ou certificado de matrícula;
- j)** Identificação de cada viatura e respetivo motorista afetos aos circuitos a que concorre;
- k)** Lista de contactos telefónicos (telefone e/ou Telemóvel) dos motoristas, de todas as viaturas em exercício de funções;
- l)** Declaração de idoneidade emitida pelo adjudicatário de todos os motoristas e vigilantes afetos à presente prestação de serviços.
- m)** Cópia ou código da Certidão Permanente do Registo Comercial, no caso de pessoa coletiva ou declaração de início de atividade, se pessoa singular.
- n)** Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados **digitalmente** pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 12º

Admissão da proposta

Será excluída a proposta que, nomeadamente:

- a)** Tenha sido apresentada depois do prazo referido no nº1 do artigo 8º do presente programa de procedimento;
- b)** Seja apresentada por concorrentes em violação do disposto no nº 2 do artº 54 do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro;
- c)** Seja apresentada por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artº 55º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- d)** Não seja constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 11º do presente programa de concurso;
- e)** Seja apresentada como variante;
- f)** Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- g)** A análise revele alguma das situações prevista no nº 2 do artº 70º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 13º

Critério de Adjudicação

- 1.** O Critério que presidirá na adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade monofator, sendo densificado pela avaliação do preço, prevista na alínea b), do nº 1, do artigo 74º, do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual.
- 2.** Em caso de empate na ordenação final das propostas, será aplicado os seguintes critérios de desempate, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos:
 - a)** Será considerada a proposta que apresente a(s) viatura(s) afeta(s) à execução do circuito com o ano de matrícula mais recente;
 - i.** Caso o concorrente afete mais do que uma viatura ao mesmo circuito, para efeitos da alínea anterior, será considerada a média aritmética dos anos de matrícula das viaturas indicadas;

b) Mantendo-se o empate após a aplicação da alínea anterior, o mesmo será resolvido através de sorteio presencial, mediante o lançamento simultâneo de dois dados pelos representantes legais dos concorrentes empatados;

- i.** O sorteio será realizado em data, hora e local a definir pelo júri do procedimento, sendo os concorrentes empatados notificados através da plataforma eletrónica utilizada no procedimento;
- ii.** A ordenação final será determinada pela pontuação mais elevada obtida no lançamento dos dados.

Artigo 14º

Caução

- 1.** Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário.
- 2.** A dispensa da prestação de caução é aferida por referência ao preço contratual de cada lote, atendendo a que a adjudicação e a celebração do respetivo contrato são efetuadas autonomamente para cada lote.

Artigo 15º

Documentos de Habilitação

- 1.** O adjudicatário deve de apresentar no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação, de acordo com o estipulado no artigo 81º do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual:
 - a)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - b)** Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos publicado pelo Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - c)** Comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, a que se refere o artigo 36º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, ou documento equivalente, se aplicável.
- 2.** Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, poderá ser concedido o prazo de cinco dias úteis para a sua supressão.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no presente convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

Artigo 16º

Local da Prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados no concelho da Sertão.

Artigo 17º

Possibilidade de adoção de Ajuste Direto

Sem prejuízo da tramitação do presente concurso público, a entidade adjudicante reserva-se a possibilidade de, caso se verifiquem os respetivos pressupostos legais, recorrer ao procedimento de ajuste direto, na sequência de eventual não adjudicação ou impossibilidade de adjudicação, segundo o disposto nas alíneas a) ou b) do artigo 24.º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 18º

Notificações e comunicações

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467º a 469º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 19º

Prevalência

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 20º

Legislação aplicável

Em tudo o que esteja omissa no presente Programa de Procedimento, aplicar-se-á o disposto no Decreto - Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Sertão, 09 de julho de 2026

(O Presidente da Câmara)

Dr. Carlos Alberto de Miranda

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos

termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO II

Proposta

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo de 2026/2027, Circuitos 1 a 11 e rota 1 e 2 – Lotes 1 a 13**, obriga-se à prestação de serviços em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço total de:

- Lote 1 – Circuito 1 (Carvalhal - Cernache do Bonjardim): _____ €, (também por extenso)
- Lote 2 – Circuito 2 (Sambado - Cernache do Bonjardim): _____ €, (também por extenso)
- Lote 3 – Circuito 3 (Quintã - Cernache do Bonjardim): _____ €, (também por extenso)
- Lote 4 – Circuito 4 (Valongo, Palhais – EB Sertã): _____ €, (também por extenso)
- Lote 5 - Circuito 5 (Bravo – Pedrógão Pequeno): _____ €, (também por extenso)
- Lote 6 - Circuito 6 (Sertã - Cumeada): _____ €, (também por extenso)
- Lote 7 - Circuito 7 (Gordinheira - Cabeçudo): _____ €, (também por extenso)
- Lote 8 – Circuito 8 (Maxial da Estrada – Sertã): _____ €, (também por extenso)
- Lote 9 – Circuito 9 (Covões – Sertã): _____ €, (também por extenso)
- Lote 10 – Circuito 10 (Marinha Vale Carvalho – Sertã): _____ €, (também por extenso)
- Lote 11 – Circuito 11 (Vale do Laço – Sertã): _____ €, (também por extenso)
- Lote 12 – Rota 1 (Pedrógão Pequeno – Sertã - Escudeiros – Sertã): _____ €, (também por extenso)
- Lote 13 – Rota 2 (Vilar da Carga – Sertã): _____ €, (também por extenso)

Aos valores supra mencionados acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

ANEXO III

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

1. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), está disponível em <https://espd.eop.bg/espd-web/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
 - a) “Sou um operador económico”;
 - b) “Importar um DEUCP”;
 - c) “Carregar documento”;
 - d) Selecionar o país do concorrente;
 - e) Preencher todos os campos;
 - f) No final, selecionar a opção “imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto com os documentos da proposta.
2. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

ANEXO IV

Atributos da proposta

Procedimento: Concurso público com publicação de anúncio no JOUE para a aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo de 2026/2027, Circuitos 1 a 11 e rota 1 e 2 – Lotes 1 a 13

Designação do circuito/rota: _____

Lote n.º: _____

Nº de quilómetros diários	
Nº lugares da viatura	
Preço Unitário por quilómetro*	
Valor unitário por dia*	
Preço total do circuito*	

*Até 2 casas decimais

Nota: Aos valores supra mencionados acrescerá o IVA, à taxa de 6%.

Data

Assinatura(s)